



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

198  
8

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

#### (ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Ao primeiro dia do mês julho de do ano de 2.025, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, o MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ, COMO CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público sito à Av. Getúlio Vargas, nº 67, Centro, Mongaguá/SP, inscrito no CNPJ/MF 46.578.506/0001-83, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Interino Luiz Berbiz de Oliveira, e de outro lado a empresa, **Forge Brasil Estruturas para Eventos Ltda**, sito à Rua Harold Barnsley Holland, nº 1151 – Galpão E-20, Rio Abaixo, Jacarei/SP, inscrito sob CNPJ/MF nº 11.357.110/0001-21, representada pelo Sr. Wellington da Silva de Lima, RG nº: 42.846.339-3, CPF/MF 317.481.098-12, doravante denominado CONTRATADA; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.642/2024 e suas alterações posteriores, **RESOLVEM** firmar o presente contrato, conforme aceitação da proposta comercial e autorizada pelo Processo Administrativo Nº 090/2025 (Processo Administrativo de ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 042/2025, realizado no Município de Ilhabela, conforme Pregão Eletrônico nº 134/2024), pelos termos e valores do processo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, nas seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 042/2025, decorrente do Pregão Eletrônico 134/2024, cujo ÓRGÃO GERENCIADOR é o MUNICÍPIO DE ILHABELA, com o objetivo de obter a **prestação de serviços de locação de estruturas para eventos**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo, de acordo com as especificações a seguir:

ITEM	Produto	Quant.	Dia	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: GRADES DE PROTEÇÃO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES DE PROTEÇÃO, PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, EM MODELO INTERTRAVÁVEIS, EM ESTRUTURA DE TUBOS GALVANIZADOS OU ALUMÍNIO, NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, COM CANTOS ARREDONDADOS, PÉS FIXOS, SEM PARTES MÓVEIS OU REMOVÍVEIS. DEVERÁ SER MANTIDO NO MÍNIMO DOIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DURANTE TODO O PERÍODO DA LOCAÇÃO. COM DIÁRIA DE 24 HORAS.	33	22	unidade	R\$ 13,89	R\$ 10.084,14
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: ESTANDE EM OCTANORM – EM ESTRUTURA TIPO	100	10	M²	R\$ 47,07	R\$ 47.070,00



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

199  
8

	OCTANORM, COM PLACAS DE TS E JUNCOES EM ALUMINIO ANODIZADO, COM PORTA E TETO E MEDIDAS VARIADAS. COM DIARIA DE 24 HORAS					
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS P30-LINHA PESADA- NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES - METRO LINEAR DE TRELIÇA BOXTRUSS EM PARAFUSOS. COM DIARIA DE 24 HORAS ALUMÍNIO P30 LINHA PESADA, COM OS DEVIDOS	200	22	M²	R\$ 27,38	R\$ 120.472,00
4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - PALCO - 8M X 10M	1	22	unidade	R\$ 3.584,98	R\$ 78.869,56
5	LOCAÇÃO DE TENDA FECHADA 3M X 3M	2	22	diária	R\$ 265,81	R\$ 11.695,64
6	LOCAÇÃO DE TENDA FECHADA 5M X 5M	6	22	diária	R\$ 494,00	R\$ 65.208,00
7	LOCAÇÃO DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA COBERTA COM CAPACIDADE PARA 100 PESSOAS	1	22	unidade	R\$ 3.941,25	R\$ 86.707,50
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 420.106,84</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora CONTRAÍDAS, INTEGRAM ESTE CONTRATO OS DOCUMENTOS DO EDITAL DE ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 042/2025, decorrente do Pregão Eletrônico - SRP nº 134/2024, cujo **ÓRGÃO GERENCIADOR** é o Município de Ilhabela.

2.2. Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público à ele aplicado, pelos dispositivos instituídos pela Lei Federal n. 14.133/2021 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA, INÍCIO DE EXECUÇÃO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1. O prazo máximo para a execução do serviço será de 40 (quarenta) dias de acordo com a Autorização de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante. O prazo será contado a partir do recebimento da Autorização de fornecimento pela empresa contratada.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

200  
8

3.3. Serão recusados os serviços e materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento e com a proposta enviada pela contratada.

3.4. **O prazo de vigência do contrato** será 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, observado o prazo de vigência da ata de registro de preço do órgão gerenciador.

3.5. Para comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23, da Lei n. 14.133/2021.

3.6. A CONTRATADA deverá **entregar os materiais/serviços**, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência vinculado ao processo de contratação inicial. O objeto deverá ser entregue e montado **em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão de Ordem de Fornecimento**.

3.7. A **execução do serviço será realizada no local indicado** na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço pela Secretaria Solicitante em função das suas necessidades, e devidamente comunicado à CONTRATADA.

3.8. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1 Os valores do respectivo contrato, as especificações do objeto, os quantitativos aderidos e as demais condições ofertadas na proposta estão estabelecidos neste documento.

4.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE (para bens e serviços) ou ÍNDICE FIPE DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS – SÃO PAULO e outros que venham a substituí-los (para obras e serviços de engenharia).

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do instrumento convocatório do Órgão Gerenciador da ARP aderida.

5.2. A CONTRATADA deverá realizar os serviços no local indicado pela CONTRATANTE de acordo com a emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

201  
8

### CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexado ao Processo Administrativo de Adesão, bem como a sua complementação que consta nos autos do processo de adesão.

6.2. Como Gestor e Fiscal Técnico do Contrato ficam designados os seguintes agentes públicos:

- GESTOR: Vera Lucia Silva Jardim
- FISCAL TÉCNICO: Silvana Cuculo Diz

### CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual 2025 nº 3.377 de 06 de dezembro de 2024 e nas classificações abaixo:

**02.15.00/23.695.0016.2066/3.3.9.39.12 – Manutenção do Turismo**

### CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo CONTRATADO deverá ser entregue juntamente com a realização dos serviços, no local indicado pela seção competente da Contratante. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

9.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo CONTRATANTE, sendo efetuado no período de até 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Secretaria de Finanças e Contabilidade.

9.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do CONTRATADO a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

9.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

8

8



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

202  
8

9.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO E CANCELAMENTO

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante todo o prazo de execução e de vigência do contrato.

10.2. Os preços só poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, do artigo 124, da Lei n. 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

10.3. Caso o preço se torne superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, **AS PARTES deverão seguir rigorosamente às especificações e exigências previstas na ARP registrada junto ao Órgão Gerenciador da ARP aderida.**

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### 11.1. DOS DIREITOS:

11.1.1. Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

#### 11.2. DAS OBRIGAÇÕES:

##### 11.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) prestar todos os dados e especificações necessárias ao adequado serviço;
- b) comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir na execução do objeto aqui contratado;
- c) efetuar o pagamento ajustado;
- d) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do ajuste;
- e) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, nos termos do artigo 117 da Lei n° 14.133/2021;
- f) exigir o cumprimento de todos os itens deste Contrato;
- g) exercer o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço por meio de servidor especialmente designado (Gestor e Fiscal Técnico), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis;

Handwritten marks: a circle with a diagonal line, a large 'i', and a signature '8'.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

203  
8

i) Notificar ao CONTRATADO por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução deste Contrato, fixando prazo para a sua correção.

### 11.2.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- b) executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados a Contratante;
- c) atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município;
- d) comparecer, sempre que solicitada, à sede do Município, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- e) comunicar ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos serviços, objeto do Contrato firmado;
- f) não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, estipulada no valor de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato;
- g) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital;
- h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação;
- i) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- j) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados no artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- k) promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos serviços contratados e, sempre que forem observados defeitos, repará-las no prazo determinado neste Contrato, comunicando por escrito a reparação e regularização;
- l) não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste Contrato;
- m) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram.

8  
8

8



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

204  
8

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento deste contrato ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência do Processo Licitatório do Órgão Gerenciador.

12.2. Caberá ao CONTRATANTE a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATADO terá seu CONTRATO cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Contrato;
- b) Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) For impedido de licitar e contratar com a Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

14.1. O CONTRATADO desempenhará a execução dos serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Vincula-se ao presente Contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o Edital de Pregão Eletrônico nº 134/2024 do Órgão Gerenciador, bem como sua ARP e o Termo de Referência, além de todos os demais documentos constantes dos autos do Processo de Adesão nº 090/2025 deste Município.

8

Q

8



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

205  
8

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE MONGAGUÁ, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 7.642/2024 e suas atualizações.

É por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

Mongaguá, 1 de julho de 2025

**MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ**  
CONTRATANTE  
LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA  
PREFEITO INTERINO

WELLINGTON DA SILVA DE LIMA:31748109812

Assinado de forma digital por  
WELLINGTON DA SILVA DE  
LIMA:31748109812  
Dados: 2025.07.01 22:15:31 -03'00'

**FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**  
CONTRATADA

CNPJ: 11.357.110/0001-21  
Sr. Wellington da Silva de Lima  
RG: 42.846.339-3  
CPF: 317.481.098-12

Testemunhas:

1.

2.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

206  
8

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 090/2025**

**Contratante:** Município de Mongaguá

**Contratado:** Forge Brasil Estruturas para Eventos Ltda

**Termo de Contrato** nº 040/2025

**Objeto:** Prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo.

**Advogado (s)/ nº OAB/email:** (\*) \_\_\_\_\_

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mongaguá, 1 de julho de 2025

WELLINGTON DA SILVA DE  
LIMA:3174810981  
Assinado de forma digital por WELLINGTON DA SILVA DE LIMA:3174810981  
Dados: 2025.07.01 15:10:37 -03'00'



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

207  
8

**MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ**  
**Luiz Berbiz de Oliveira**  
**Prefeito Interino**  
CPF. nº. 101.725.008-18

**Responsáveis pela homologação do Certame**

**Luiz Berbiz de Oliveira**  
**Prefeito Interino**  
CPF. nº. 101.725.008-18

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que Assinaram o Ajuste:**

**PELO CONTRATANTE:**

**Luiz Berbiz de Oliveira**  
**Prefeito Interino**  
CPF. nº. 101.725.008-18

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

**Forge Brasil Estruturas para Eventos Ltda**

**Wellington da Silva de Lima**

CPF. nº. 317.481.098-12

Assinatura: \_\_\_\_\_

**WELLINGTON DA SILVA**  
**DE LIMA:31748109812**

Assinado de forma digital por  
WELLINGTON DA SILVA DE  
LIMA:31748109812  
Dados: 2025.07.01 15:10:58 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS:**

**Luiz Berbiz de Oliveira**  
**Prefeito Interino**  
CPF. nº. 101.725.008-18

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

208  
8



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

**Nome do arquivo:** Contrato - Adesão À ARP - Ilha Bela - 2025.pdf  
**Hash:** 6f84d12d0fb24c5bdbe70a928fa4c103abed03764aa7bc5d5468c04fcad49046  
**Data da validação:** 02/07/2025 08:15:01 BRT

**Informações da Assinatura:**

**Assinado por:** WELLINGTON DA SILVA DE LIMA  
**CPF:** \*\*\*.481.098-\*\*  
**Nº de série de certificado emitente:**  
0x2fc8cb0e73a63288531e5db9c6db75af  
**Data da assinatura:** 01/07/2025 22:13:28 BRT



Assinatura aprovada.



Esta assinatura se repete mais 7 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.



Ver Relatório de Validação

**ACESSO RÁPIDO**

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

209  
8



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR



Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

**Nome do arquivo:** TERMO CIENCIA PROC.090.25.pdf

**Hash:** 9eb8c529d0200e2f41de29gdd27e5de8c81128721cbaffd4975d20c77e6827d5

**Data da validação:** 02/07/2025 08:16:06 BRT

**Informações da Assinatura:**

**Assinado por:** WELLINGTON DA SILVA DE LIMA

**CPF:** \*\*\*.481.098-\*\*

**Nº de série de certificado emitente:**

0x2fc8cboe73a63288531e5db9c6db75af

**Data da assinatura:** 01/07/2025 15:10:37 BRT



**Assinatura aprovada.**



Esta assinatura se repete mais 1 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.



[Ver Relatório de Conformidade](#)

**ACESSO RÁPIDO**

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.